

TOMADA DE PREÇOS N° 040/2019**PROCESSO N° 055/2019**

Comunicamos que às **10:00 horas do dia 12 de Julho de 2019**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio/ RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço**.

1 - DO OBJETO

*Constitui o objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos padrões referenciais de qualidade do ar para os sistemas e aparelhos de condicionadores de ar instalados na FSPSCE, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada para 210 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, sendo 191 SPLIT instalados e 07 Splits reserva (não instalados), 06 ACJ de PAREDE e 05 Condicionador de AR MINI CENTRAL 60.000 Btus e 01 central 18 TR, existentes nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio contemplando os seguintes serviços:***

- *Limpeza de evaporador*
- *Limpeza de filtro*
- *Revisão elétrica*
- *Revisão e recarga de gás*
- *Revisão mecânica*
- *Esterilização*
- *Correção de defeitos*
- *Verificações técnicas*

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, até o dia **09 de Julho de 2019**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
9. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades contidas no objeto da licitação (registro ou inscrição no CREA);
10. Prova que a empresa possui em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidão fornecida pelo mesmo, da seguinte forma:
 - a) A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional referido no item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou cópia do contrato em caso de profissional autônomo;
 - b) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia autenticada da respectiva ART ou Certidão de Acervo Técnico -CAT.
12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
13. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
14. . Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
15. Comprovar através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento de contratação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do participante, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de engenharia e agronomia) que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.
16. Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo ou timbre), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2019, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 12/julho de 2019 – às 10:horas. PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2019 , realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 12/julho de 2019 - às 10:00 horas. PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
2. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração**, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

- 1 A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral da empresa;
- 2 A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 3 A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
- 4 A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;
- 5 O julgamento e classificação de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;
- 6 Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
- 7 Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou superiores ao valor médio estabelecido;
- 9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e aplicada a Lei de ME e EPP, será utilizado o sorteio, em ato público;
- 10 O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações oficiais da Secretaria deste hospital e na imprensa oficial do Município;
- 11 A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);

- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não ocorrer**

mediante depósito bancário);

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

8 - DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços na melhor forma possível, obriga-se à:

- a) Executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando ao Hospital informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados a segurança e riscos, sob sua responsabilidade;
- b) Executar os serviços, objeto do presente, no local das instalações dos equipamentos, nas dependências do Hospital. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa do Hospital São Camilo.
- c) Apresentar orçamento específico no caso de substituição de peças necessárias aos reparos, não podendo ser praticados preços acima dos de mercado. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de orçar preços com outros fornecedores autorizados.
- d) Atender, quando solicitada pelo Hospital, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, excluídos os sábados, domingos e feriados.
- e) Apresentar relatório mensal de cada aparelho com suas notificações inclusas

conforme a portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 1371/2014, da Associação Brasileira de norma, devendo ser apresentados em planilhas iguais as constantes na referida Portaria.

f) Realizar visita técnica mensal preventiva, onde o técnico irá verificar o funcionamento do aparelho e limpar os filtros com produto biodegradável realizar a verificação de gás, partes elétricas e mecânicas;

g) Realizar semestralmente a limpeza dos componentes do aparelho, sendo: limpeza com aplicação de produtos biodegradáveis para eliminar a concentração de bactérias, nas carenagens, serpentina, bandejas, paletas e filtros; verificar componentes elétricos e mecânicos, carcaça evaporadora e gás da parte condensadora.

h) Realizar relatórios de cada aparelho, com especificação detalhada do defeito do equipamento e peças a serem substituídas, implantando sistema de controle através de fichas em cada aparelho onde constarão preventivas mensais, corretivas, PMOC (plano de manutenção operações e controle), bem como livro de registro de todos os procedimentos realizados em cada aparelho para controle do setor de manutenção e apresentação a vigilância sanitária;

i) Realizar a cada visita atualização do livro de manutenção onde conste cada aparelho mantendo o mesmo atualizado;

j) Possuir registro no CREA/RS, assinar e recolher ART correspondente ao serviço conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

k) A CONTRATADA obriga-se as suas expensas realocar algum aparelho condicionador de ar nas dependência da FSPSCE caso haja a necessidade

l) Possuir em seu quadro funcional permanente ou contratado, engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau detentor de atestado de responsabilidade Técnica (ART), legalmente habilitado e com inscrição no CREA/RS, conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

m) A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos serviços contratados estão inclusos a manutenção dos equipamentos para o bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos, limpezas periódicas, verificações técnicas necessárias, efetuando reparos e substituição de peças. As peças necessárias aos reparos, serão objeto de orçamento específico e poderão ser obtidos pela contratante com outros fornecedores autorizados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

Todos os condicionadores de ar devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas:

a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.

e) Descartar as sujidades sólidas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

f) Os serviços de manutenção e prevenção ora contratados serão executados no local da instalação dos equipamentos ou seja nas dependências da CONTRATANTE. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa da CONTRATANTE através de autorização do coordenador do setor de Manutenção;

g) Todas as peças que forem substituídas deverão ser entregues no setor de Manutenção da FSPSCE.

h) A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones assim como e-mails, afim de abertura de chamado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE poderá fornecer as peças para execução dos serviços; Caso as peças sejam adquiridas pela CONTRATADA a mesma deverá apresentar previamente no mínimo 03 (três) orçamentos para autorização da CONTRATANTE;

b) Realizar o pagamento pactuado nos prazos estabelecidos;

c) Fiscalizar os serviços e atestar as Notas Fiscais.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto licitado e o cumprimento do disposto nesta Tomada de Preços serão fiscalizados pelo coordenador do setor de Manutenção, que acompanhará a execução do objeto licitado, de acordo com o determinado neste instrumento, verificando os serviços prestados e a apresentação da fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) pagamento de multa por atraso na prestação dos serviços de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço, que será descontada da própria

fatura;

- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

14- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na realização dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art. 78 XII, da Lei 8666/93

15- DO PRAZO/GARANTIA

DO PRAZO;

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo.(se positivo). O início dos serviços será a partir da Ordem de Serviços emitida pela FSPSCE..

DA GARANTIA:

A garantia das peças e serviços executados serão de 06(seis) meses após o recebimento dos serviços.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.9.0.39.00.00.00.00.**

17. DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os

Serviços, haverá uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica deverá ser agendada junto ao coordenador setor de Manutenção da FSPSCE, impreterivelmente até 03 dias antes da data de abertura das propostas. A empresa que abrir mão da visita técnica deverá apresentar declaração que não fez a visita técnica, porém aceita todas as condições oferecidas no Edital (esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1).

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Tomada de Preços custará R\$ 10,00 (dez reais) se retirada na Fundação São Camilo.
2. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
3. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, 24 de Junho de 2019

Gerson Cutruneo
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019

PROCESSO Nº 055/2019

CONTRATO N.º ./2019

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO

DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av^a Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à n.º,, na cidade de....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,,, portador da CI n.º, CPF n.º, residente na Avenidan.º apto,, cidade - RS.

Por este instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação do objeto do presente contrato, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações vigentes e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos padrões referenciais de qualidade do ar para os sistemas e aparelhos de condicionadores de ar instalados na FSPSCE, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada para 210 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, sendo sendo 191 SPLIT instalados e 07 Splits reserva (não instalados),06 ACJ de PAREDE e 05 Condicionador de AR MINI CENTRAL 60.000 Btus e 01 central 18 TR, existentes nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio contemplando os seguintes serviços:***

- *Limpeza de evaporador*
- *Limpeza de filtro*

- *Revisão elétrica*
- *Revisão e recarga de gás*
- *Revisão mecânica*
- *Esterilização*
- *Correção de defeitos*
- *Verificações técnicas*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor para o serviço descrito no objeto do presente instrumento contratual é de R\$ (.....) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não ocorrer mediante depósito bancário**);

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO/GARANTIA

DO PRAZO;

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo.(se positivo).. O início dos serviços será apartir da Ordem de Serviços emitida pela FSPSCE..

DA GARANTIA:

A garantia das peças e serviços executados serão de 06 (seis) meses após o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto licitado e o cumprimento do disposto nesta Tomada de Preços serão fiscalizados pelo responsável do setor de Manutenção, que acompanhará a execução do objeto licitado, de acordo com o determinado neste instrumento, verificando os serviços prestados e a apresentação da fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ATENDIMENTO

A CONTRATADA compromete-se a atender, quando solicitada pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 horas após a chamada, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00, excluindo os sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos serviços contratados estão inclusos a manutenção do equipamento para o bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos, limpezas periódicas, verificações técnicas necessárias, efetuando reparos e substituição de peças. As peças necessárias aos reparos do objeto do presente contrato serão objeto de orçamento específico e poderão ser obtidos pela contratante com outros fornecedores autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços na melhor forma possível, obriga-se à:

a) Executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando ao Hospital informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados a segurança e riscos, sob sua responsabilidade;

b) Executar os serviços, objeto do presente, no local das instalações dos equipamentos, nas dependências do Hospital. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa do Hospital São Camilo.

c) Apresentar orçamento específico no caso de substituição de peças necessárias aos reparos, não podendo ser praticados preços acima dos de mercado. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de orçar preços com outros fornecedores autorizados.

d) Atender, quando solicitada pelo Hospital, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, excluídos os sábados, domingos e feriados.

e) Apresentar relatório mensal de cada aparelho com suas notificações inclusas conforme a portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 1371/2014, da Associação Brasileira de norma, devendo ser apresentados em planilhas iguais as constantes na referida Portaria.

f) Realizar visita técnica mensal preventiva, onde o técnico irá verificar o funcionamento do aparelho e limpar os filtros com produto biodegradável realizar a verificação de gás, partes elétricas e mecânicas;

g) Realizar semestralmente a limpeza dos componentes do aparelho, sendo; limpeza com aplicação de produtos biodegradáveis para eliminar a concentração de bactérias, nas carenagens, serpentina, bandejas, paletas e filtros; verificar componentes elétricos e mecânicos, carcaça evaporadora e gás da parte condensadora.

h) Realizar relatórios de cada aparelho, com especificação detalhada do defeito do equipamento e peças a serem substituídas, implantando sistema de controle através de fichas em cada aparelho onde constarão preventivas mensais, corretivas, PMOC (plano de manutenção operações e controle), bem como livro de registro de todos os procedimentos realizados em cada aparelho para controle do setor de manutenção e apresentação a vigilância sanitária;

i) Realizar a cada visita atualização do livro de manutenção onde conste cada aparelho mantendo o mesmo atualizado;

j) Possuir registro no CREA/RS, assinar e recolher ART correspondente ao serviço conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

k) A CONTRATADA obriga-se as suas expensas realocar algum aparelho condicionador de ar nas dependência da FSPSCE caso haja a necessidade

l) Possuir em seu quadro funcional permanente ou contratado, engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau detentor de atestado de responsabilidade Técnica (ART), legalmente habilitado e com inscrição no CREA/RS, conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

m) A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos serviços contratados estão inclusos a manutenção dos equipamentos para o bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos, limpezas periódicas, verificações técnicas necessárias, efetuando reparos e substituição de peças. As peças necessárias aos reparos, serão objeto de orçamento específico e poderão ser obtidos pela contratante com outros fornecedores autorizados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

Todos os condicionadores de ar devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas:

a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.

e) Descartar as sujidades sólidas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

f) Os serviços de manutenção e prevenção ora contratados serão executados no local da instalação dos equipamentos ou seja nas dependências da CONTRATANTE. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa da CONTRATANTE através de autorização do coordenador do setor de Manutenção;

g) Todas as peças que forem substituídas deverão ser entregues no setor de Manutenção da FSPSCE.

h) A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones assim como e-mails, afim de abertura de chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE poderá fornecer as peças para execução dos serviços; Caso as peças sejam adquiridas pela CONTRATADA a mesma deverá apresentar previamente no mínimo 03 (três) orçamentos para autorização da CONTRATANTE.

b) Efetuar o pagamento pactuado;

c) Fiscaliza os serviços e atestar a Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa por atraso na prestação dos serviços de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na realização dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art. 78 XII da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, haverá uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DO OBJETO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto o contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Junho 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO I

CONSIDERAÇÕES DA PARTE TÉCNICA

1. A contratada deverá manter um sistema de controle das limpezas, afixando junto a cada unidade interna de ar condicionado, um formulário onde se inclua as datas, horários e tipos das limpezas/higienizações realizadas. A marcação nestes formulários de controle (fichas) deverá ser realizada em caneta marcadora permanente.
2. A contratada deverá apresentar o formulário de controle (ficha) a contratante, que aprovará antecipadamente e expressamente para uso.
3. A contratada deverá manter mapeado todos os equipamentos de condicionamento de ar da FSPSCE, apontando as cargas térmicas de projeto, as marcas e modelos dos equipamentos, bem como registros de inspeções realizadas periodicamente.
4. A contratada deverá apresentar Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos de condicionamento de ar instalados na FSPCE.
5. Em situações de necessidade de manutenção nas unidades externas dos equipamentos de condicionamento de ar, instalados nas fachadas das edificações da FSPSCE, onde se exija o trabalho em altura acima de 2,0 metros, a contratada será a responsável pela provisão de recursos para a realização dos trabalhos.
 - 5.1. A contratada deverá prever a necessidade de andaimes, escadas, plataformas de trabalho aéreo, etc, sendo todos estes recursos de responsabilidade da contratada. Os custos destes equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada.
 - 5.2. Nos casos em que a contratada entenda a necessidade da realização de atividades em altura na modalidade de acessos por cordas (alpinismo industrial), ficará a contratada responsável pelos trabalhos.
 - 5.3. Qualquer atividade de trabalho em altura, que seja necessária, deverá ser realizada na forma das leis vigentes (normas regulamentadoras).
 - 5.4. Qualquer equipamento de trabalho em altura utilizado pela contratada deverá ser adequado, ser rigorosamente compatível com o serviço requerido e ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente e que garanta sua conformidade de projeto, manutenção e inspeção de segurança. A ART do equipamento deverá estar à disposição da fiscalização, nas frentes de trabalho.

6. A contratada deverá estar registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e possuir Profissional Responsável, legalmente habilitado, e com Atestado de Capacidade Técnica e Acervo Técnico compatível com o objeto do contrato.

7. A contratante fará a validação dos registros apresentados no sítio eletrônico do CREA de modo a confirmar a autenticidade das documentações apresentadas.

8. As atividades realizadas na FSPSCE deverão ser garantidas por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida para os serviços prestados, dentro dos prazos de realização contratados.

9. A execução das atividades de limpeza e manutenção de equipamentos de condicionamento de ar deverão levar em conta as Resoluções da ANVISA e Normas Técnicas da ABNT vigentes.

CONSIDERAÇÕES DA PARTE DE SEGURANÇA

1. A contratada deverá submeter os seus funcionários ao processo de Integração de Segurança da FSPSCE.

2. Os funcionários da contratada somente poderão prestar serviços nas dependências da contratante, após ter passado pelo processo de Integração de Segurança.

3. Antes do processo de Integração de Segurança, a contratada deverá submeter ao contratante, ao SESMT da FSPSCE, documentos de comprovação de vínculo empregatício do funcionário com a contratada e demais documentos de caráter ocupacional.

3.1. Cópia da Página com foto, Folha de Identificação e Folha de Contrato de Trabalho da CTPS e/ou Fichas de Registros de Funcionário, Cópia do RG ou CNH, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Carteira de Vacinação atualizada e Certificados de comprovação de participação em cursos específicos.

3.2. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia eletrônica (cópia digitalizada).

4. Os funcionários da contratada deverão possuir cursos específicos para Trabalhos em Eletricidade (NR-10), Trabalho em Altura (NR-18 e NR-35) e, nas situações requeridas, Trabalhos em Espaços Confinados (NR-33). Os cursos de NR-10 e NR-35 são obrigatórios para o trabalho nas dependências da FSPSCE.

5. A contratada deverá apresentar, antes do início de suas atividades, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional (PCMSO) ao SESMT da FSPSCE. Estes documentos deverão ser apresentados em cópia eletrônica (cópia digitalizada).

6. A contratada deverá apresentar, ao SESMT da FSPSCE, Procedimento em Casos de Acidentes do Trabalho. Este documento deverá ser apresentado em cópia eletrônica (cópia digitalizada).

7. Qualquer acidente do trabalho que ocorra nas dependências da FSPSCE é de inteira responsabilidade da contratada. Todos os procedimentos de atendimento de acidentes deverão ser realizados pela contratada.

8. Todo o acidente do trabalho que ocorra nas dependências da FSPSCE deverá ser comunicado ao SESMT da contratante no prazo máximo de 24 horas a partir do momento do acidente.

9. A contratada deverá informar os contatos e endereços dos Profissionais responsáveis pela Segurança do Trabalho na empresa.

10. O Profissional responsável pela Segurança do Trabalho deverá apresentar Plano de Fiscalização dos trabalhos de seus funcionários, apontando expressa e formalmente, o modo de fiscalização, os períodos de fiscalização, as ações em caso de eventos indesejados, etc.

11. A contratante, após o processo de Integração de Segurança, e após a revisão dos documentos de comprovação de curso específicos (NR-10, NR-35 e NR-33), fará a emissão de Crachá de Certificação de Integração, o qual autorizará o funcionário da contratada a acessar e trabalhar nas dependências da FSPCE.

12. Todos os funcionários da contratada poderão ser fiscalizados a qualquer momento, sendo que a inconformidade na Certificação de Integração resultará na imediata paralização dos trabalhos e remoção dos funcionários das dependências da FSPSCE.

13. Todos os trabalhos realizados pelos funcionários da contratada, nas dependências da FSPSCE, serão supervisionados pela própria contratada, cabendo a mesma a responsabilidade pela execução segura e de acordo com as normas regulamentadoras do trabalho vigentes.

14. Todos os trabalhos executados deverão seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras da Ministério do Trabalho vigentes nesta data, atualizadas durante o decurso do contrato entres as partes ou que venham a ser criadas.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 040/2019
Modalidade Tomada de Preços
Processo nº 055/2019

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, a nossa proposta para prestação dos serviços, constantes do Anexo – Termo de Referência, do Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a prestar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local da prestação dos mesmos;
- 5 O preço ofertado para cumprimento do objeto contratado é de R\$.....(....)mensais.
- 6 Que concordamos com as disposições contidas na licitação Tomada de Preços nº 040/2019, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data _____

Assinatura do Proponente

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos padrões referenciais de qualidade do ar para os sistemas e aparelhos de condicionadores de ar instalados na FSPSCE, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada para 210 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, sendo 191 SPLIT instalados e 07 Splits reserva (não instalados), 06 condicionadores de Janela e 05 Condicionador de AR MINI CENTRAL 60.000 Btus e 01 central 18 TR, existentes nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio contemplando os seguintes serviços:

- Limpeza de evaporador
- Limpeza de filtro
- Revisão elétrica
- Revisão de gás
- Recarga de gás
- Revisão mecânica
- Esterilização
- Correção de defeitos
- Verificações técnicas

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista lei nº 13.589/2018 em que obriga órgãos públicos a efetuarem a limpeza de condicionadores de ar, assim como trata-se também de uma exigência da vigilância sanitária constante na Portaria GM/MS nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998, bem como resolução RE nº. 9, de 16 de janeiro de 2003 e partindo do princípio que as manutenções preventivas prolongam a vida útil dos aparelhos e indispensável a contratação de empresa especializada na higienização e manutenção dos condicionadores de ar da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

3. ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO

a) É de responsabilidade da CONTRATADA executar os serviços com diligência e prudência, prestando ao Hospital informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados a segurança e riscos, sob sua responsabilidade;

b) Executar os serviços, objeto do presente, no local das instalações dos equipamentos, nas dependências do Hospital. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa do Hospital São Camilo.

c) Apresentar orçamento específico no caso de substituição de peças necessárias aos reparos, não podendo ser praticados preços acima dos de mercado. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de orçar preços com outros fornecedores autorizados.

d) Atender, quando solicitada pelo Hospital, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, excluídos os sábados, domingos e feriados.

e) Apresentar relatório mensal de cada aparelho com suas notificações inclusas conforme a portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 1371/2014, da Associação Brasileira de norma, devendo ser apresentados em planilhas iguais as constantes na referida Portaria.

f) Realizar visita técnica mensal preventiva, onde o técnico irá verificar o funcionamento do aparelho e limpar os filtros com produto biodegradável realizar a verificação de gás, partes elétricas e mecânicas;

g) Realizar semestralmente a limpeza dos componentes do aparelho, sendo; limpeza com aplicação de produtos biodegradáveis para eliminar a concentração de bactérias, nas carenagens, serpentina, bandejas, paletas e filtros; verificar componentes elétricos e mecânicos, carcaça evaporadora e gás da parte condensadora.

h) Realizar relatórios de cada aparelho, com especificação detalhada do defeito do equipamento e peças a serem substituídas, implantando sistema de controle através de fichas afixadas em cada aparelho onde constarão preventivas mensais, corretivas, PMOC (plano de manutenção operações e controle), bem como livro de registro de todos os procedimentos realizados em cada aparelho para controle do setor de manutenção e apresentação a vigilância sanitária;

i) Realizar a cada visita atualização do livro de manutenção preventiva e corretiva e das fichas de preventivas e corretivas afixada no aparelho, onde consta o ar condicionado que esta sendo realizada a manutenção mantendo o mesmo atualizado;

j) Possuir registro no CREA/RS, assinar e recolher ART correspondente ao serviço conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

k) A CONTRATADA obriga-se as suas expensas realocar algum aparelho condicionador de ar nas dependência da FSPSCE caso haja a necessidade

l) Possuir em seu quadro funcional permanente ou contratado, engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau detentor de atestado de responsabilidade Técnica (ART), legalmente habilitado e com inscrição no CREA/RS, conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

m) A CONTRATADA compromete-se a atender, quando solicitada pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 horas após a chamada de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00, excluindo os sábados, domingos e feriados.

n) Os serviços contratados estão inclusos a mão de obra das manutenções corretivas dos condicionadores de ar, que por ventura se fizerem necessárias para o bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos, verificações técnicas necessárias, efetuando reparos e substituição de peças. As peças necessárias aos reparos, serão objeto de orçamento específico e poderão ser obtidos pela CONTRATANTE com outros fornecedores autorizados.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Os serviços serão executados nas dependências da FSPSCE Av. Castro Alves 948, Parque Tamandaré localizada no município de Esteio.

Os serviços que não forem emergências serão executados preferencialmente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, todos eles acompanhados do funcionário responsável pelo setor de manutenção. Todo e qualquer equipamento que necessite ser retirado das dependências do hospital para reparo, apenas será retirado com autorização do coordenador de manutenção.

Os chamados serão abertos apenas pelo coordenador de manutenção ou quem o mesmo designar para as aberturas de chamado.

A CONTRATADA fornecera números de telefones assim como e-mails; afim de abertura de chamado.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para iniciar os trabalhos

6. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO –

Quanto a garantia dos serviços executados todos terão um prazo de 06 (seis) meses após recebimento do serviço.

7. VISITA TÉCNICA –

Se faz necessária visita técnica

.9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços na melhor forma possível, obriga-se à:

- a) Executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando ao Hospital informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados a segurança e riscos, sob sua responsabilidade;
- b) Executar os serviços, objeto do presente, no local das instalações dos equipamentos, nas dependências do Hospital. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa do Hospital São Camilo.
- c) Apresentar orçamento específico no caso de substituição de peças necessárias aos reparos, não podendo ser praticados preços acima dos de mercado. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de orçar preços com outros fornecedores autorizados.
- d) Atender, quando solicitada pelo Hospital, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, de Segunda a Sexta-feira , no horário das 08:00 às 17:00 horas, excluídos os sábados, domingos e feriados.
- e) Apresentar relatório mensal de cada aparelho com suas notificações inclusas conforme a portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 1371/2014, da Associação Brasileira de norma, devendo ser apresentados em planilhas iguais as constantes na referida Portaria.
- f) Realizar visita técnica mensal preventiva, onde o técnico irá verificar o funcionamento do aparelho e limpar os filtros com produto biodegradável realizar a verificação de gás, partes elétricas e mecânicas;
- g) Realizar semestralmente a limpeza dos componentes do aparelho, sendo; limpeza com aplicação de produtos biodegradáveis para eliminar a concentração de bactérias, nas carenagens, serpentina, bandejas, paletas e filtros; verificar componentes elétricos e mecânicos, carcaça evaporadora e gás da parte condensadora.
- h) Realizar relatórios de cada aparelho, com especificação detalhada do defeito do equipamento e peças a serem substituídas, implantando sistema de controle através de fichas em cada aparelho onde constarão preventivas mensais, corretivas, PMOC (plano de manutenção

operações e controle), bem como livro de registro de todos os procedimentos realizados em cada aparelho para controle do setor de manutenção e apresentação a vigilância sanitária;

i) Realizar a cada visita atualização do livro de manutenção onde conste cada aparelho mantendo o mesmo atualizado;

j) Possuir registro no CREA/RS, assinar e recolher ART correspondente ao serviço conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

k) A CONTRATADA obriga-se as suas expensas realocar algum aparelho condicionador de ar nas dependência da FSPSCE caso haja a necessidade

Todos os condicionadores de ar devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas:

l) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

m) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

n) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

o) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.

p) Descartar as sujidades sólidas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

q) Os serviços de manutenção e prevenção ora contratados serão executados no local da instalação dos equipamentos ou seja nas dependências da CONTRATANTE. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

r) Todas as peças que forem substituídas deverão ser entregues no setor de Manutenção da FSPSCE.

s) Possuir em seu quadro funcional permanente ou contratado, engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau detentor de atestado de responsabilidade Técnica (ART), legalmente habilitado e com inscrição no CREA/RS, conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

10. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A CONTRATANTE poderá fornecer as peças para execução dos serviços; Caso as peças sejam adquiridas pela CONTRATADA a mesma deverá apresentar previamente no mínimo 03 (três) orçamentos para autorização da CONTRATANTE.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA –

a) Possuir em seu quadro funcional permanente ou contratado, engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau detentor de atestado de responsabilidade Técnica (ART), legalmente habilitado e com inscrição no CREA/RS, conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

b) Possuir registro no CREA/RS, assinar e recolher ART correspondente ao serviço conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será coordenador de manutenção da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

MÉDIA LICITAÇÕES 2019

Responsável: Sílvia Souza
Departamento: Compras

Relatório de Cotação: Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de climatização instalados na FSPSCE JUNHO 2019

Pesquisa concluída no dia 06/06/2019 11:01:33 (IP: 187.7.116.101)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de climatização instalados na FSPSCE	3	12 Meses	5400,000	R\$64.800,000
Valor Global:				R\$64.800,000

Detalhamento dos Itens

Silvia
Fundação de Saúde Pública
São Camilo de Esteio
Sílvia R. O. de Souza
Compradora
06/06/2019

Item 1: Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de climatização instalados na FSPSCE	R\$5.400,000
---	--------------

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de climatização instalados na FSPSCE	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$5.400,000

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Data: 17/10/2017 14:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização ambiental (equipamentos de ar condicionado), com total fornecimento de peças, nos prédios utilizados pela Justiça Eleitoral em Goiânia e região metropolitana, com inclusão de 1 (um) posto fixo de trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)..

Identificação: NºPregão:502017 / UASG:70023

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/11/2017 16:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: **Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza** - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização ambiental (equipamentos de ar condicionado), com total fornecimento de peças, nos prédios utilizados pela Justiça Eleitoral em Trindade.

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: GO

CatSer: 2771 - Tipo Janela - 7000 BTUs a 18000 BTUs

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.180.605/0001-20	FERREIRA & DA HORA LTDA - ME	R\$5.400,000
25.213.318/0001-81	AREMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$5.400,000
00.779.766/0001-16	TERMOSUL AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - EPP	R\$5.400,000

